



**PROMOÇÃO  
“CARTÃO PREMIADO SICOOB”**

**PROMOTORA MANDATÁRIA**  
**COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DE MINAS GERAIS LTDA.**  
**(“SICOOB CENTRAL CREDIMINAS”)**  
Avenida Del Rey, 111 – Torre B – Caparaó  
CEP 30775-240 – Belo Horizonte/MG  
CNPJ nº 25.683.434/0001-64

**PROMOTORA ADERENTE**  
**CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE ECONOMIA E CRÉDITO DE MINAS GERAIS LTDA.**  
**(“SICOOB CENTRAL CECREMGE”)**  
Avenida do Contorno, 4924 – 3º andar – Funcionários  
CEP 30.110-032 – Belo Horizonte/MG  
CNPJ nº 00.309.024/0001-27

**MODALIDADE: ASSEMELHADA A SORTEIO**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF nº 04.045643/2025.**

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

- 1.1.** A Promoção comercial intitulada “**CARTÃO PREMIADO SICOOB**” (“Promoção”), será realizada pela **COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DE MINAS GERAIS LTDA.** (“**SICOOB CENTRAL CREDIMINAS**” ou “**PROMOTORA MANDATÁRIA**”), em parceria com a **CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE ECONOMIA E CRÉDITO DE MINAS GERAIS LTDA.** (“**SICOOB CENTRAL CECREMGE**” ou “**PROMOTORA ADERENTE**”), juntas doravante denominadas “Promotoras” ou “SICOOB”, sendo destinada **exclusivamente** aos **cooperados associados** de suas Cooperativas de Crédito Filiadas indicadas no **Anexo I** deste Regulamento (“Cooperativas Participantes”), pessoas jurídicas e físicas maiores de 18 (dezoito) anos, desde que sejam residentes e domiciliadas em território nacional, **titulares** dos **cartões de crédito SICOOB** Participantes e que cumpram todas as regras de participação determinadas neste Regulamento.
- 1.2.** Participam desta Promoção os **cartões SICOOB** das bandeiras CABAL, VISA, e MASTERCARD, **utilizados exclusivamente na função crédito** (“cartões de crédito Participantes”), adiante relacionados: Sicoob Cabal Clássico, Sicoob Cabal Essencial, Sicoob Cabal Gold, Sicoob Mastercard Clássico, Sicoob Mastercard VOOZ, Sicoob Mastercard Empresarial, Sicoob Mastercard Gold, Sicoob Mastercard Platinum, Sicoob MasterCard Black, Sicoob MasterCard Black Merit, Sicoob Visa

Clássico, Sicoob Visa Gold, Sicoob Visa Platinum, Sicoob Visa Empresarial, Sicoob Visa Infinite , Sicoob Visa VOOZ, Sicoob Mastercard Minha Empresa, Sicoob Visa Minha Empresa, Sicoob Mastercard Black Zenith, Sicoob Visa Infinite Merit e Sicoob Visa Infinite Zenith.

**1.2.1. Não serão aceitas, para fins de participação nesta Promoção, compras realizadas: (i) na função débito do cartão, ainda que este tenha funções múltiplas (crédito e débito); (ii) com cartões SICOOB Salário Mais, Salário Total, Conta Corrente, Poupança e Cartões BNDES, ainda que sejam realizadas na função crédito; e (iii) com cartões de crédito não relacionados no item 1.2.**

**1.3.** O período de participação para fins de **realização das compras** pagas com qualquer dos cartões de crédito participantes e recebimento dos Números da Sorte para concorrer nos sorteios será o compreendido **entre a 0h do dia 01/11/2025 e as 23h59 do dia 31/01/2026**.

**1.3.1.** O período de participação será dividido em 3 (três) períodos individuais, cuja duração corresponderá aos meses durante os quais a Promoção ocorrerá, conforme QUADRO I, abaixo:

**QUADRO I – INÍCIO E TÉRMINO DOS PERÍODOS CUMULATIVOS DE PARTICIPAÇÃO**

<b>Período</b>	<b>Início 0h</b>	<b>Término 23h59</b>
1º Período		30/11/2025
2º Período	01/11/2025	31/12/2025
3º Período		31/01/2026

**1.3.2.** Os períodos de participação são cumulativos, ou seja, os números da sorte recebidos em um período também serão válidos para a participação nos sorteios dos períodos subsequentes.

**1.4.** A Promoção poderá ser encerrada em data anterior caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos Participantes antes da data de término prevista. Nessa hipótese, tal fato será divulgado aos Participantes e interessados no hotsite da Promoção, [www.cartao premiado sicoob.com.br](http://www.cartao premiado sicoob.com.br), sendo mantidas as datas dos sorteios.

**1.5.** É imprescindível que os Participantes mantenham seus dados pessoais ou empresariais corretos, completos e atualizados no cadastro da Cooperativa Participante a qual sejam associados, uma vez que tais dados serão utilizados para participação nesta Promoção, realização do contato e, consequentemente, entrega dos prêmios. Assim, as Promotoras não serão responsáveis quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, ficarem impossibilitadas de localizar o Participante e/ou realizar a entrega do prêmio.

- 1.6.** Os interessados ficam cientes, desde já, que, ao utilizarem os cartões de crédito listados no item 1.2, nos termos deste Regulamento, estão **aderindo automaticamente** a todos os termos e condições deste Regulamento e, consequentemente, participarão desta Promoção, tendo direito ao recebimento dos Números da Sorte para concorrerem aos prêmios oferecidos nos respectivos sorteios, conforme a utilização dos cartões nos períodos de participação da Promoção.
- 1.7.** O descadastramento nesta Promoção poderá ser dado a qualquer tempo pelo Participante a fim de desabilitar a sua participação nos sorteios. Descadastramentos realizados até **01/12/2025** desabilitarão os Participantes de concorrerem em todos os sorteios. Já os descadastramentos realizados após esse período desabilitarão apenas aos sorteios futuros, conforme Quadro IV – Sorteios e Apurações.

  - 1.7.1. Havendo o descadastramento, o Participante não poderá mais participar da Promoção com o respectivo CPF/CNPJ**, em nenhuma hipótese, mesmo em caso de descadastramento acidental.
- 1.8.** Os titulares de cartões de crédito participantes, cooperados associados a uma das Cooperativas Participantes serão informados acerca da realização desta Promoção por meio do APP SICOOB, redes sociais, caixas eletrônicos e demais mídias como TV e rádio, a critério das Promotoras.

## **2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** A cada **R\$100,00 (cem reais)** em compras realizadas por meio dos cartões de crédito participantes dentro do período de participação, em estabelecimentos físicos e/ou virtuais, o cooperado associado a uma das Cooperativas Participantes relacionadas no **Anexo I** deste Regulamento terá direito de receber **1 (um) Número da Sorte** para participar dos sorteios desta Promoção.

  - 2.1.1.** As transações realizadas **exclusivamente** pelos meios de pagamento do **Banco Sicoob** (SIPAG e BIN) terão seus valores **computados em dobro**.
  - 2.1.2.** As compras realizadas dentro de cada período individual de participação serão somadas até alcançarem o valor mínimo de R\$100,00 (cem reais), para fins de atribuição dos Números da Sorte.
  - 2.1.3.** Os valores das transações que, ao final de cada mês de participação, não totalizarem R\$100,00 (cem reais), **serão descartados, não sendo mantidos no sistema**.
- 2.2.** Para fins de atribuição de Números da Sorte, serão válidas para participar, as compras realizadas com qualquer cartão de crédito participante, à vista ou a prazo, efetuadas pelos titulares e pelos adicionais, sendo também consideradas para todos os efeitos, **as compras on-line**.

- 2.2.1.** Será considerado o valor total da compra cujo pagamento for parcelado no cartão de crédito (a prazo).
- 2.2.2.** Os valores das compras efetuadas pelos cartões adicionais serão creditados ao titular do cartão para efeitos de atribuição dos Números da Sorte.
- 2.2.3.** **Os cartões adicionais dos impedidos de participar desta Promoção também estão impedidos, de modo que as compras realizadas não serão consideradas para fins de participação.**
- 2.2.4.** As compras realizadas e pagas com diferentes cartões de crédito participantes de um mesmo titular e de seus adicionais, serão somadas para fins de atribuição de Número(s) da Sorte.

#### QUADRO II – EXEMPLO DE PARTICIPAÇÃO PARA GERAÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE

Data da Compra	Mês de participação / Sorteio	Valor Total das Compras	Meios de Pagamento (cartões titulares e/ou adicionais)	Valor Considerado para a Geração dos Números da Sorte (ao final do período)
04/11/25	1º	R\$ 35,00	Outros meios	R\$ 35,00
13/11/25	1º	R\$ 50,00	SIPAG / BIN	R\$ 100,00
14/11/25	1º	R\$ 100,00	Outros meios	R\$ 100,00
22/11/25	1º	R\$ 100,00	SIPAG / BIN	R\$ 200,00
Valor Total de Compras Considerado Para Geração de Números da Sorte no 1º mês de participação				R\$ 435,00
Total de Números da Sorte Recebidos no 1º mês de participação para participar do 1º Sorteio				4
Saldo em R\$ descartados ao Final do 1º período				R\$ 35,00
02/12/25	2º	R\$ 90,00	Outros meios	R\$ 90,00
05/12/25	2º	R\$ 120,00	SIPAG / BIN	R\$ 240,00
20/12/25	2º	R\$ 1.000,00	Outros meios	R\$ 1.000,00
Valor Total de Compras Considerado Para Geração de Números da Sorte no 2º mês de participação				R\$ 1.330,00
Total de Números da Sorte Recebidos no 2º mês de participação para participar do 2º Sorteio				13
Total de Números da Sorte Acumulados (1º e 2º meses) para participar do 2º Sorteio				17 (= 4 + 13)
Saldo em R\$ descartados ao Final do 2º período				R\$ 30,00
07/01/26	3º	R\$ 1.000,00	SIPAG / BIN	R\$ 2.000,00
15/01/26	3º	R\$ 299,00	Outros meios	R\$ 299,00
Valor Total de Compras Considerado Para Geração de Números da Sorte no 3º mês de participação				R\$ 2.299,00

Total de Números da Sorte Recebidos no 3º mês de participação para participar do 3º Sorteio	22
Total de Números da Sorte Acumulados (1º, 2º e 3º meses) para participar do 3º Sorteio	39 (= 4 + 13 + 22)
Saldo em R\$ descartados ao Final do 3º período	R\$ 99,00

- No exemplo acima, o valor total das compras realizadas no mês de novembro de 2025 é de R\$285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais). As transações realizadas pelo meio de pagamento SIPAG têm seus valores **computados em dobro**, portanto, para fins de participação nesta Promoção, o valor considerado será de **R\$435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)**, que irá gerar **4 (quatro) Números da Sorte**, sendo descartado o valor de R\$35,00 (trinta e cinco reais) ao final do primeiro período de participação. Os 4 (quatro) Números da Sorte gerados irão concorrer neste 1º (primeiro) Sorteio e em todos os sorteios subsequentes, independentemente de haver ou não novas compras nos períodos seguintes;
- Também de acordo com o exemplo acima, o valor total das compras realizadas no mês de dezembro de 2025 é de R\$1.210,00 (um mil duzentos e dez reais). As transações realizadas pelo meio de pagamento SIPAG têm seus valores **computados em dobro**, portanto, para fins de participação nesta Promoção, o valor considerado será de **R\$1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais)**, que irá gerar **13 (treze) novos Números da Sorte**, sendo descartado o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) ao final do 2º (segundo) período de participação. Estes 13 (treze) Números da Sorte serão somados aos Números da Sorte recebidos no 1º (primeiro) período, que foram 4 (quatro), totalizando 17 (dezessete) Números da Sorte para concorrer no 2º (segundo) Sorteio e no Sorteio subsequente, independentemente de haver ou não compras no período seguinte.
- Ainda de acordo com o exemplo acima, o valor total das compras realizadas no mês de janeiro de 2026 é de R\$1.299,00 (um mil duzentos e noventa e nove reais). As transações realizadas pelo meio de pagamento SIPAG têm seus valores **computados em dobro**, portanto, para fins de participação nesta Promoção, o valor considerado será de **R\$2.299,00 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais)**, que irá gerar **22 (vinte e dois) novos Números da Sorte**, sendo descartado o valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) ao final do 3º (terceiro) período de participação. Estes 22 (vinte e dois) Números da Sorte serão somados aos Números da Sorte recebidos no 1º (primeiro) e 2º (segundo) períodos, que foram 4 (quatro) e 13 (treze), respectivamente, totalizando 39 (trinta e nove) Números da Sorte para concorrer no 3º (terceiro) e último Sorteio.

**2.3.** A apuração dos valores das compras efetuadas e pagas com cartões de crédito Participantes no período de participação, tanto pelos cartões titulares quanto pelos cartões adicionais, **ocorrerá em até 10 (dez) dias**, para o 1º (primeiro) sorteio, **em até 13 (treze) dias**, para o 2º (segundo) sorteio, e **em até 11 (onze) dias**, para o 3º (terceiro) sorteio, contados da data do término do período de participação individual de cada Sorteio, para fins de atribuição dos Números da Sorte, conforme QUADRO III abaixo:

**QUADRO III – DESCADASTRAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE,  
SORTEIOS E APURAÇÕES**

<b>Sorteios</b>	<b>Início da Participação (0h)</b>	<b>Término da Participação (23h59)</b>	<b>Data limite para descadastramento</b>	<b>Data limite para atribuição do Número da Sorte</b>	<b>Datas dos Sorteiros Loteria Federal</b>	<b>Data de Apuração (9h)</b>
1	01/11/2025	30/11/2025	01/12/2025	10/12/2025	<b>17/12/2025</b>	18/12/2025
2		31/12/2025	01/01/2026	13/01/2026	<b>17/01/2026</b>	19/01/2026
3		31/01/2026	01/02/2026	11/02/2026	<b>14/02/2026</b>	19/02/2026

**2.4.** Os Números da Sorte **serão válidos de forma cumulativa**, podendo os Participantes concorrerem com quantos Números da Sorte conquistar, sendo certo que poderá ser contemplado apenas 1 (uma) única vez durante todo o período da Promoção, conforme a seguir:

- 2.4.1.** Os Números da Sorte referentes às compras realizadas **no primeiro período de participação**, serão disponibilizados aos Participantes **até 10/12/2025**, sendo válidos para os sorteios dos **dias 17/12/2025, 17/01/2026 e 14/02/2026**.
- 2.4.2.** Os Números da Sorte referentes às compras realizadas **no segundo período de participação**, serão disponibilizados aos Participantes **até 13/01/2026**, sendo válidos para os sorteios dos dias **17/01/2026 e 14/02/2026**.
- 2.4.3.** Os Números da Sorte referentes às compras realizadas **no terceiro período de participação**, serão disponibilizados aos Participantes **até 11/02/2026**, sendo válidos para o sorteio do dia **14/02/2026**.

**2.5.** **Serão desclassificados** no momento da apuração dos resultados, os Participantes que: **(i)** estiverem inadimplentes com o pagamento de **qualquer produto ou serviço contratado** com a Cooperativa Participante à qual o Participante seja associado, inclusive da fatura de um dos cartões de crédito participantes por período superior a 6 (seis) dias; **(ii)** estiverem com o seu cartão cancelado ou sem limite, em virtude de algum evento de inadimplência; ou **(iii)** tiverem comprovadamente obtido benefícios/vantagens de forma ilícita, incluindo, mas não limitado à utilização de mecanismos ou métodos que criem condições irregulares ou desleais e/ou que atentem contra os objetivos e condições desta Promoção.

**2.6.** Os Participantes que cumprirem integralmente as condições ora estabelecidas e tiverem direito de receber Números da Sorte poderão consultá-los no hotsite da Promoção em [www.cartapremiadosicoob.com.br](http://www.cartapremiadosicoob.com.br), observadas as datas indicadas na 5ª (quinta) coluna do Quadro III, bastando informar o número de inscrição no CPF ou CNPJ cadastrado.

**2.7. Os cartões de crédito participantes e as transações dos Participantes devem estar em conformidade com as regras de segurança das bandeiras e do emissor para serem válidos para fins de participação na Promoção.**

**2.7.1.** Em momento algum, poderão as Promotoras serem responsabilizadas por eventuais problemas no limite disponível, assim como pelo bloqueio dos referidos cartões.

**2.7.2.** Caso os cartões ou as transações sejam considerados como tentativa de fraude ou manipulação dos resultados é reservado às Promotoras o direito de exclusão do Participante desta Promoção.

**2.8. Não serão válidas(os) para fins de participação e atribuição de Número da Sorte:** (i) as compras pagas com **cartões SICOOB** descritos no item 1.2.1; (ii) as compras pagas com cartão **SICOOB** na função débito, em qualquer período, ou realizadas na função crédito **antes** do período de participação, ainda que alguma parcela vincenda seja inserida em fatura emitida durante referido período; (iii) saques em dinheiro na função crédito ou débito; (iv) pagamento de contas via função crédito ou débito; (v) valores de juros, multas ou encargos contratuais e moratórios; (vi) tarifas, inclusive anuidade; e (vii) estornos ou ajustes constantes na fatura.

**2.9.** Não serão computados valores de compras pagas por outro meio que não com um dos cartões de crédito participantes.

### **3. FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE**

**3.1.** Os Números de Sorte serão compostos por 9 (nove) dígitos, sendo os 4 (quatro) primeiros algarismos correspondentes ao Número da Série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem, os quais serão confrontados com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com regras previstas neste Regulamento.

#### **EXEMPLO DE NÚMERO DA SORTE**

Número da Série	Número de Ordem				
3420	1	3	5	7	0

**3.2.** Durante todo o período de participação serão utilizadas **2.000 (mil) Séries**, emitidas na data de início da Promoção, numeradas de **0000** a **1999**; compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números, compreendidos de 00.000 a 99.999, sendo que as junções dos Números das Séries e dos Números de Ordem resultarão no Número da Sorte, com a quantidade máxima de distribuição de **200.000.000 (duzentos milhões)** de Números da Sorte.

**3.3.** As Séries desta Promoção serão distribuídas da seguinte forma:

- (i) 1000 (mil séries), **numeradas de 0000 a 0999**, serão destinadas aos Participantes associados às Cooperativas de Crédito filiadas ao **SICOOB CENTRAL CREDIMINAS**;
- (ii) 1000 (mil séries), **numeradas de 1000 a 1999**, serão destinadas aos Participantes associados às Cooperativas de Crédito filiadas ao **SICOOB CENTRAL CECREMGE**.

- 3.4.** Os Números da Sorte serão distribuídos após a apuração dos valores das compras efetuadas e pagas com cartões de crédito Participantes em cada período de participação e antes de cada sorteio, conforme disposto no QUADRO III do item 2.3., tanto pelos cartões titulares quanto pelos cartões adicionais, de forma **concomitante, equitativa e aleatória** entre todos os Participantes filiados às Cooperativas de Crédito participantes desta Promoção.
- 3.5.** Findo o período de participação e antes apuração de cada sorteio pela extração da Loteria Federal, as Promotoras enviarão para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo os nomes e CPF/CNPJ dos Participantes, os números da sorte correspondentes distribuídos e as respectivas datas e horários em que foram gerados, anexando-o na aba "apuração" do sistema SCPC.

#### **4. PRÊMIOS**

**4.1.** Nesta Promoção, serão distribuídos ao total **12 (doze) prêmios, no valor total de 1.120.520,00 (um milhão, centro e vinte mil e quinhentos e vinte reais)**, descritos adiante:

- 4.1.1.** **6 (seis) motocicletas 0Km**, da marca Honda, modelo XRE Sahara, 2025/2026, na cor disponível no momento da entrega, à escolha das Promotoras, no valor unitário de **R\$32.820,00 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais)**, sendo **3 (três) motocicletas** destinadas aos Participantes associados às Cooperativas de Crédito filiadas ao **SICOOB CENTRAL CREDIMINAS** e **3 (três) motocicletas** destinadas aos Participantes associados às Cooperativas de Crédito filiadas ao **SICOOB CENTRAL CECREMGE**.
- 4.1.2.** **4(quatro) automóveis 0Km**, da marca Volkswagen, modelo Polo, 2025/2026, combustível flex, na cor disponível no momento da entrega, à escolha das Promotoras, no valor unitário de **R\$88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais)**, sendo **2 (dois) automóveis** destinados aos Participantes associados às Cooperativas de Crédito filiadas ao **SICOOB CENTRAL CREDIMINAS** e **2 (dois) automóveis** destinados aos Participantes associados às Cooperativas de Crédito filiadas ao **SICOOB CENTRAL CECREMGE**.
- 4.1.3.** **2 (duas) caminhonetes 0Km**, da marca Chevrolet, modelo S10 WT Cabine Dupla , combustível Diesel, 2025/2026, na cor disponível no momento da entrega, à escolha das Promotoras, no valor unitário **de R\$ 285.000,00**

**(duzentos e oitenta e cinco mil reais),** sendo **1 (uma) caminhonete** destinada aos Participantes associados às Cooperativas de Crédito filiadas ao **SICOOB CENTRAL CREDIMINAS** e **1 (uma) caminhonete** destinada aos Participantes associados às Cooperativas de Crédito filiadas ao **SICOOB CENTRAL CECREMGE**.

**4.2.** Os valores dos prêmios ora informados correspondem ao seu preço de venda, no varejo e na praça de realização desta Promoção comercial à época da autorização desta Promoção (setembro/2025).

**4.2.1.** Considerando que tais valores poderão sofrer variação no momento de sua aquisição em virtude de negociação comercial e/ou outros fatores alheios à vontade das Promotoras, prevalecerão, para todos os fins desta Promoção, as características e valores indicados neste Regulamento na ocasião da autorização da Promoção.

**4.2.2.** Caso quaisquer dos prêmios ofertados nesta Promoção, nos moldes ora descritos, sejam descontinuados pelos seus fabricantes à época de sua aquisição pelas Promotoras, ou ainda, caso haja atraso na sua entrega por motivo de caso fortuito ou força maior, os contemplados receberão prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características.

**4.3.** **LIMITE DE PREMIAÇÃO:** cada Participante poderá ser contemplado, durante toda a Promoção, apenas **1 (uma) única vez**, sendo o controle efetuado por meio do CPF/CNPJ.

## **5. IDENTIFICAÇÃO DOS GANHADORES DOS SORTEIOS**

**5.1.** Serão realizados **3 (três) sorteios** conforme os resultados da extração da Loteria Federal dos dias **17/12/2025, 17/01/2026 e 14/02/2026**, para identificação dos ganhadores dos prêmios oferecidos nesta Promoção.

**5.1.1.** Cada sorteio contará com **1 (um) ganhador de cada uma das Promotoras, por tipo de prêmio**, sendo 02 (dois) ganhadores associados contemplados de uma Cooperativa de Crédito filiada ao **SICOOB CENTRAL CREDIMINAS** e 02 (dois) ganhadores associados a uma Cooperativa de Crédito filiada ao **SICOOB CENTRAL CECREMGE**, de acordo o disposto nos itens 5.2 e 5.3, respectivamente, deste Regulamento.

**5.1.2** Caso alguma Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas, por qualquer motivo, para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

## **QUADRO IV – SORTEIOS E APURAÇÕES**

<b>Datas dos Sorteios (pela Loteria Federal)</b>	<b>Apurações dos titulares dos Números da Sorte</b> <i>(sempre às 9h)</i>	<b>Prêmios Distribuídos (por sorteio)</b>
<b>17/12/2025</b>	18/12/2025	2 (dois) automóveis VW Polo 0Km + 2 (duas) motocicletas
<b>17/01/2026</b>	19/01/2026	2 (dois) automóveis VW Polo 0Km + 2 (duas) motocicletas
<b>14/02/2026</b>	19/02/2026	2 (dois) caminhonetes S10 0km + 2 (duas) motocicletas

## 5.2. IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DA SORTE CONTEMPLADO – SICOOB CENTRAL CREDIMINAS

- 5.2.1.** Para os Participantes associados às Cooperativas de Crédito filiadas ao **SICOOB CENTRAL CREDIMINAS**, primeiramente será identificado, em cada um dos sorteios, o Número da Série Vencedora dentre as 1000 (mil) Séries Participantes, **de 0000 a 0999**, que será aquele coincidente com os **algarismos das DEZENAS SIMPLES do 1º ao 4º prêmio da Loteria Federal** lidas verticalmente de cima para baixo.
- 5.2.2.** Uma vez identificada a Série Vencedora do **SICOOB CENTRAL CREDIMINAS**, será encontrado, em cada um dos sorteios, o Número de Ordem Contemplado que corresponderá aos algarismos das **UNIDADES SIMPLES do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal** lidas verticalmente, de cima para baixo.

### EXEMPLO DE EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

1º prêmio 1 0 6 **3 1**  
 2º prêmio 5 5 4 **4 3**  
 3º prêmio 2 7 8 **2 5**  
 4º prêmio 3 3 9 **0 7**  
 5º prêmio 5 9 5 0 **0**



Série Vencedora: **0420**  
 (=3420–1000–1000–1000 = vide item 5.2.3).

Número de Ordem Contemplado: **1 3 5 7 0**

**Número da Sorte Base Contemplado: 0 4 2 0 . 1 3 5 7 0.**

- 5.2.3.** Caso o número da Série Vencedora encontrado seja **superior** à maior série distribuída para o SICOOB CENTRAL CREDIMINAS (0000 a 0999), deverá ser

**subtraída** a quantidade de 1.000 (mil) séries do número de série encontrado, para que o número da série esteja dentro do intervalo de 0000 a 0999.

#### **Exemplificando**

Se apurada a Série 3420, será ganhadora a Série **0420** (=3420–1000–1000–1000).

Se apurada a Série 0999, será ganhadora a Série **0999** (dentro do intervalo).

Se apurada a Série 6800, será ganhadora a Série **0800** (= 6800 –1000–1000–1000–1000–1000).

Se apurada a Série 8971, será ganhadora a Série **0971** (= 8971 –1000–1000–1000–1000–1000–1000).

- 5.2.4.** Caso a Série Vencedora identificada nos moldes previstos nos itens anteriores não tenha sido distribuída a qualquer Participante, **será considerada vencedora a série imediatamente superior**, desde que dentro do intervalo de séries reservado ao SICOOB CENTRAL CREDIMINAS, **ou, na falta dessa, alternadamente, a imediatamente inferior e assim por diante, até a identificação da Série Vencedora e Distribuída.**
- 5.2.5.** A partir da identificação do Número da Sorte Base Contemplado, de acordo com o exemplo acima é o número **0420.13570**, este será considerado **o potencial ganhador do prêmio descrito no item 4.1.2 (carro intermediário) dos (1º e 2º sorteios, e do prêmio 4.1.3 (caminhonete) do 3º sorteio. Já o potencial ganhador do prêmio descrito no item 4.1.1 (motocicleta) dos (1º,2º e 3º) sorteios será o portador do Número da Sorte imediatamente superior ao Número da Sorte Base Contemplado**, ou seja, o número **0420.13571**.

### **5.3. IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DA SORTE CONTEMPLADO – SICOOB CENTRAL CECREMGE**

- 5.3.1.** Para os Participantes associados às Cooperativas de Crédito filiadas ao **SICOOB CENTRAL CECREMGE**, primeiramente, será identificado, em cada um dos sorteios, o Número da Série Vencedora dentre as 1000 (mil) Séries Participantes, **de 1000 a 1999**, que será aquele coincidente com os algarismos das **CENTENAS SIMPLES** do 1º ao 4º prêmio da Loteria Federal lidas verticalmente de cima para baixo.
- 5.3.2.** Uma vez identificada a Série Vencedora do **SICOOB CENTRAL CECREMGE**, será encontrado, em cada um dos sorteios, o Número de Ordem Contemplado que corresponderá aos algarismos das **UNIDADES SIMPLES do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal** lidas verticalmente, de cima para baixo.

#### **EXEMPLO DE EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL**

1º prêmio 1 0 **6** 3 **1**  
 2º prêmio 5 5 **4** 4 **3**  
 3º prêmio 2 7 **8** 2 **5**  
 4º prêmio 3 3 **9** 0 **7**  
 5º prêmio 5 9 5 0 **0**



Série Vencedora: **1 4 8 9**

(= 6489–1000–1000–1000–1000 = vide item 5.3.3)

Número de Ordem Contemplado: **1 3 5 7 0**

**Número da Sorte Base Contemplado: 1 4 8 9.1 3 5 7 0.**

- 5.3.3.** Caso o número da Série Vencedora encontrado seja **inferior** à menor ou **superior** à maior série distribuída para o SICOOB CENTRAL CECREMGE (**1000 a 1999**), deverá ser **acrescida ou subtraída**, conforme o caso, a quantidade de 1000 (mil) séries ao número de série encontrado, para que o número da série esteja dentro do intervalo de 1000 a 1999.

#### **Exemplificando**

Se apurada a Série 6489, será ganhadora a Série **1489** (6489–1000–1000–1000–1000).

Se apurada a Série 1790, será ganhadora a Série **1790** (dentro do intervalo).

Se apurada a Série 0373, será ganhadora a Série **1373** (= 0373 + 1000).

Se apurada a Série 0008, será ganhadora a Série **1008** (= 0008 + 1000).

- 5.3.4.** Caso a Série Vencedora identificada nos moldes previstos nos itens anteriores não tenha sido distribuída a qualquer Participante, **será considerada vencedora a série imediatamente superior ou na falta dessa, alternadamente, a imediatamente inferior**, desde que dentro do intervalo de séries reservado ao SICOOB CENTRAL CECREMGE, **e assim por diante, até a identificação da Série Vencedora e Distribuída**.

- 5.3.5.** A partir da identificação do Número da Sorte Base Contemplado, de acordo com o exemplo acima é o número **1489.13570**, este será considerado **o potencial ganhador do prêmio descrito no item 4.1.2 (carro intermediário) dos (1º e 2º) sorteios, e do prêmio 4.1.3 (caminhonete) do 3º sorteio**. Já o **potencial ganhador do prêmio descrito no item 4.1.1 (motocicleta) dos (1º, 2º e 3º) sorteios** será o portador do Número da Sorte **imediatamente superior ao Número da Sorte Base Contemplado**, ou seja, o número **1489.13571**.

- 5.4.** Para a identificação dos potenciais ganhadores, tanto do SICOOB CENTRAL CREDIMINAS quanto do SICOOB CENTRAL CECREMGE, caso o **Número de Ordem Base Contemplado** não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante em qualquer um dos sorteios, será aplicada a seguinte regra:

**Regra de Aproximação:** Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do **Número de Ordem distribuído** dentro da **mesma série imediatamente superior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma crescente**. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído**, dentro da **mesma série, imediatamente inferior ao encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente, até que se identifiquem os potenciais ganhadores.**

- 5.5.** Os Participantes identificados nos sorteios serão considerados como **potenciais ganhadores** até que sua participação seja validada pelas Promotoras e, somente então, serão declarados ganhadores da Promoção.

## **6. PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES**

- 6.1.** De acordo com as regras acima expostas, as apurações e identificações dos potenciais ganhadores dos sorteios ocorrerão nos dias **18/12/2025, 19/01/2026 e 19/02/2026, conforme indicado no QUADRO IV do item 5.1. deste Regulamento**, sempre às **9h**, na sede do **SICOOB CENTRAL CREDIMINAS**, situada na Avenida Del Rey, 111, Torre B, 7º Andar, Caparaó, CEP 30.775-240, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

- 6.2.** Fica desde já estabelecido que, a critério exclusivo das Promotoras, a apuração poderá ser realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se as datas e o horário previstos acima.

- 6.3.** As Promotoras verificarão a regularidade da participação com base nos dados cadastrados nas Cooperativas Participantes das quais os potenciais ganhadores forem associados, inclusive poderão solicitar o comprovante de compras para fins de validação da participação, **a seu exclusivo critério**, sob pena de desclassificação.

**6.3.1.** Será responsabilidade exclusiva dos Participantes a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro das Cooperativas Participantes às quais sejam associados e, ainda, a verificação regular das ligações ou mensagens recebidas através do número de telefone fixo, celular e e-mail. Os Participantes serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pelas Promotoras. **As Promotoras não terão nenhuma responsabilidade pela impossibilidade de contato e/ou entrega do prêmio, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos e/ou mantidos no cadastro pelos Participantes.**

**6.3.2.** Caso, em razão do fornecimento/manutenção de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, **as Promotoras ficarem impossibilitadas de contatar algum Participante, procederão à sua imediata**

**desclassificação** por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

- 6.4. Após a validação dos ganhadores de cada sorteio, será elaborada a respectiva Ata de Sorteio que será entregue à SPA/MF, quando da prestação de contas.
- 6.5. Os ganhadores validados serão localizados por meio dos dados cadastrados na Cooperativa Participante na qual é associado, sendo comunicados sobre a sua contemplação no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de sua identificação, por meio de telefonema, e-mail e/ou telegrama com aviso de recebimento (“AR”).

## 7. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

- 7.1. Todos os Participantess deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos no Regulamento, sendo sumariamente excluídos em caso de não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos no Regulamento, inclusive impedimento, ficando, ainda, em caso de fraude comprovada, sujeitos à responsabilização penal e civil.
- 7.2. **Estão impedidos de participar:** (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; (ii) as pessoas físicas e jurídicas que não sejam residentes ou domiciliadas em território nacional e/ou não sejam titulares de cartões de crédito participantes emitidos por uma das Cooperativas de Crédito Filiadas à **COOPERATIVA CENTRAL DE MINAS GERAIS LTDA. (“SICOOB CENTRAL CREDIMINAS”)** ou à **CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE ECONOMIA E CRÉDITO DE MINAS GERAIS (“SICOOB CENTRAL CECREMGE”)**; (iii) empregados, estagiários e prestadores de serviços de caráter não eventual das seguintes pessoas jurídicas: Cooperativas Filiadas ao **SICOOB CENTRAL CECREMGE, SICOOB CENTRAL CREDIMINAS e FUNDO GARANTIDOR DE DEPÓSITOS DO SICOOB SISTEMA CREDIMINAS – SICOOB FGD, SICOOB MINASEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS DO SICOOB SISTEMA CREDIMINAS LTDA, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA (“SICOOB CCS”), BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A (“BANCO SICOOB”)** e das pessoas jurídicas por ele controladas; (iv) os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal das cooperativas filiadas ao **SICOOB CENTRAL CECREMGE, SICOOB CENTRAL CREDIMINAS, SICOOB CENTRAL CREDIMINAS e FUNDO GARANTIDOR DE DEPÓSITOS DO SICOOB SISTEMA CREDIMINAS – SICOOB FGD, SICOOB MINASEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS DO SICOOB SISTEMA CREDIMINAS LTDA, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA (“SICOOB CONFEDERAÇÃO”), BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A (“BANCO SICOOB”)** e das pessoas jurídicas por ele controladas e, ainda, (v) do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária e das demais empresas envolvidas na realização e execução desta Promoção.
- 7.3. Eventuais Números da Sorte atribuídos a participações originadas por (a) operações realizadas por cartões de crédito de pessoas impedidas de participar, ou (b) operações realizadas por pessoas jurídicas que tenham impedidos em seu Quadro

**Societário, serão considerados como não distribuídos e os Participantes serão desclassificados, a qualquer momento.**

- 7.4.** Nas hipóteses tais como, mas não limitadas a desistência de compra com estorno do valor, a inadimplência superior a 6 (seis) dias da data do vencimento da fatura e/ou qualquer produto contratado na cooperativa Participante ou o cancelamento de qualquer produto ou serviço contratado com a Cooperativa de Crédito participante à qual o Participante for associado, inclusive do cartão de crédito participante, o Participante será excluído automaticamente da Promoção e seus Números da Sorte serão considerados como não distribuídos, ou seja, serão desconsiderados para fins de participação nos sorteios e/ou recebimento do prêmio.
- 7.5.** Caso no momento da extração da Loteria Federal, alguma cooperativa que esteja relacionada no **Anexo I** não faça mais parte do quadro de Cooperativas Participantes, os seus associados não farão jus à participação nos sorteios e seus Números da Sorte serão considerados como não distribuídos.
- 7.6.** **Será motivo de desclassificação**, a participação: com suspeita de fraude ou fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte; que utilizar mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, bem como a participação que viole quaisquer dos itens deste Regulamento.
- 7.6.1.** Caso seja identificado pelas Promotoras, também poderá ensejar a desclassificação do Participante, a compra realizada por um Cooperado, na qualidade de pessoa física ou pessoa jurídica, quando este for proprietário (sócio) do estabelecimento onde foi feita a compra que originou Número da Sorte.
- 7.7.** Em quaisquer das situações acima e caso não se verifique a veracidade, correção ou presença de todas as informações exigidas neste Regulamento antes dos sorteios, o Participante poderá perder o direito de concorrer aos prêmios, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, ocasião em que o prêmio correspondente será atribuído a outro Participante, seguindo-se os critérios da **Regra de Aproximação** estabelecida neste Regulamento.
- 7.8.** Em quaisquer dos casos de desclassificação verificados após a realização de cada sorteio, que compreende o período de apuração dos ganhadores, e tendo havido a divulgação do nome ou razão social dos contemplados, o valor do prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal pelas Promotoras, no prazo legal.

## **8. LOCAL E PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS PRÊMIOS**

- 8.1.** Os prêmios serão entregues **livres de quaisquer ônus** aos ganhadores, na agência da Cooperativa Participante na qual o associado contemplado tenha vínculo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração de cada contemplado, em data

e horário previamente agendados, na concessionaria ou em qualquer outro local previamente estabelecido e informado aos contemplados, a critério das Promotoras.

**8.1.1.** As Promotoras serão responsáveis por pagar o licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega dos veículos.

**8.2.** As Promotoras não se responsabilizam por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros dos quais não possam exercer qualquer controle. Neste sentido, eventuais atrasos na entrega da premiação serão previamente comunicados aos titulares da premiação, cabendo às Promotoras envidarem todos os seus esforços para que a entrega possa ser feita o quanto antes, dentro das reais possibilidades.

**8.3.** O prazo de entrega dos veículos poderá ser prorrogado em se tratando de atraso decorrente do fornecedor da premiação e/ ou por demora para realização da transferência por ocasião de problemas no funcionamento do DETRAN local, bem como a indisponibilidade do ganhador no acompanhamento dos protocolos de transferência dos veículos e a disponibilização dos documentos necessários para tais protocolos, não caracterizando qualquer descumprimento por parte das Promotoras em razão do referido atraso.

**8.4.** No momento da entrega dos prêmios cada ganhador deverá estar munido dos seus documentos pessoais (CPF e RG), sendo obrigatória a entrega de cópias destes e, ainda, a assinatura no **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** para o recebimento do prêmio, em 2 (duas) vias que deverão ser entregues às Promotoras, nos termos da lei.

**8.5.** Em se tratando de contemplada pessoa jurídica, o prêmio será entregue vinculado ao seu número de inscrição no CNPJ, devendo integrar o seu ativo. O **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos dos documentos societários, cuja cópia deverá ser entregue às Promotoras, nos termos da lei.

**8.6.** Não sendo encontrados qualquer ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Caso qualquer dos contemplados não compareça para retirar o prêmio nesse período, perderá o direito a este, sendo seu valor recolhido, pelas Promotoras, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.

**8.7.** Na eventualidade de algum ganhador (pessoa física) vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado, aplicando-se a **Regra de Aproximação**. Após a publicação do nome do vencedor ou na fase de entrega do prêmio, em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena de o prêmio vir a

ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.

- 8.8.** Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada, deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.
- 8.9.** A responsabilidade das Promotoras para com os ganhadores encerrará-se com a entrega dos prêmios.

## **9. EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO E PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS**

- 9.1.** A comprovação de propriedade dos prêmios a serem entregues nesta Promoção será feita em até 8 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio (artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72), por meio de documentos que permanecerão arquivados na sede da Promotora Mandatária, para eventual fiscalização e, posteriormente, serão apresentados à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.
- 9.2.** As imagens ilustrativas dos prêmios poderão ser visualizadas no hotsite [www.cartao premiado sicoob.com.br](http://www.cartao premiado sicoob.com.br) e nos materiais de divulgação da Promoção.
- 9.3.** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, artigos 70, inciso I, alínea “b”, item 2 e 71, uma das Promotoras recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, sob o código de receita 0916-02.

## **10. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO**

- 10.1.** A divulgação desta Promoção será feita por meio de Internet (Facebook, Youtube, Google, hotsite da Promoção), spot de rádio, propaganda em redes televisivas, SMS, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, totens, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.
- 10.2.** As Promotoras se comprometem a informar o número do Certificado de Autorização SPA/MF no Regulamento que ficará disponível para consulta de todos os interessados no hotsite [www.cartao premiado sicoob.com.br](http://www.cartao premiado sicoob.com.br), ficando dispensadas de realizar sua aposição nas peças de divulgação da Promoção.
- 10.3.** A divulgação dos nomes dos ganhadores e seus respectivos Números da Sorte ocorrerá em até 20 (vinte) dias, contados de sua identificação e validação, no site [www.cartao premiado sicoob.com.br](http://www.cartao premiado sicoob.com.br) e ficarão disponíveis para consulta de todos os interessados por, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

## **11. TRATAMENTO DOS DADOS CADASTRAIS E PESSOAIS**

- 11.1.** **Ao cumprir todas as condições de participação, inclusive, mas não se limitando, a realização de compras com os cartões de crédito participantes, durante todo o período de participação, descritos no item 1.2., bem como o disposto no item 1.6**

**deste Regulamento**, o Participante **(i) aceita** automaticamente todos os termos do presente Regulamento e **(ii) adere** a todas as condições deste Regulamento, ciente de que as Promotoras poderão utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados cadastrais e pessoais para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte; controlar a distribuição entrega da premiação; prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser um dos contemplados.

- 11.1.** Em razão da relação já existente entre as Promotoras e os Participantes decorrente da contratação de produtos e/ou serviços junto à uma das Cooperativas Participantes, os dados pessoais cadastrados poderão ser utilizados para envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos das Promotoras de forma personalizada ou não via e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp. O Participante poderá solicitar o seu descadastramento, **a qualquer tempo**, bastando solicitar junto à Cooperativa a que seja associado.
- 11.2.** As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.
- 11.3.** Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA/MF, assessoria jurídica e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 11.4.** Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 11.5.** Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou

compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

- 11.6. Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pelas Promotoras, para divulgação desta Promoção, **pelo período de 1 (um) ano, contado da data de término da Promoção.**
- 11.7. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, bastando clicar no item “descadastro”, disponível na categoria “Perguntas Frequentes” no hotsite [www.cartao premiadosecoob.com.br](http://www.cartao premiadosecoob.com.br).
  - 11.7.1. Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo Participante, da adesão a este Regulamento, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
  - 11.7.2. As Promotoras permitirão que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa Participante a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. **Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes dos sorteios.** Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 11.8. Serão mantidos na base de dados das Promotoras apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial: **(i) os dados dos ganhadores:** pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção; e **(ii) os dados dos demais Participantes:** inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela SPA/MF, dentro do prazo legal. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com as Promotoras ou de obrigação legal e/ou regulatória.
- 11.9. Os itens acima aplicam-se, no que couber e for pertinente, aos dados empresariais cadastrais das pessoas jurídicas Participantes.

,  
**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. **Esta distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.**
- 12.2. As Promotoras não serão responsáveis por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores,

equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte das Promotoras em prorrogar o período de participação. Além disso, as Promotoras **não serão responsáveis** por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte dos Participantes.

- 12.3.** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos Participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.
- 12.4.** A participação nesta Promoção é voluntária, caracterizando a ciência do Regulamento e concordância de suas condições, bem como a aceitação de todos os seus termos pelos Participantes.
- 12.5.** Após o encerramento da Promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/ME nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelas Promotoras.
- 12.6.** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/ME nº 7.638/22), tendo sido todos os termos dispostos neste Regulamento prévia e devidamente autorizados pela SPA/MF.

**ANEXO I**  
**LISTA DE COOPERATIVAS PARTICIPANTES**

**CREDIMINAS**

<b>AGÊNCIA</b>	<b>SIGLA</b>	<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>CNPJ</b>
3093	SICOOB ARACREDI	COOPERATIVA DE CREDITO ARACREDI LTDA	00068987000186
3103	SICOOB CREDIAGRO	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIAGRO LTDA.	00429890000151
3181	SICOOB CREDIVAZ	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVAZ LTDA.	00803287000198
3098	SICOOB BELCREDI	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE BOA ESPERANÇA LTDA.	00869687000104
3164	SICOOB UNIÃO DOS VALES	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA UNIÃO DOS VALES DO PIRANGA E MATIPÓ LTDA.	01060307000140
3182	SICOOB CREDIMATA	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIMATA LTDA.	01152097000110
3167	SICOOB CREDISALES	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE SÃO FRANCISCO DE SALES LTDA.	01374196000147
3169	SICOOB CREDIVASS	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUL DE MINAS LTDA.	01604998000104
3101	SICOOB CREDICAMPINA	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICAMPINA LTDA.	01609345000100
3256	SICOOB CREDIRAMA	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIRAMA LTDA	03412878000122
3267	SICOOB CREDISG	COOPERATIVA DE CREDITO CREDISG LTDA.	03645752000106
3327	SICOOB CREDINOSSO	COOPERATIVA DE CREDITO CREDINOSSO LTDA.	06324872000191
3330	SICOOB CREDIFIEMG	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIFIEMG LTDA.	07469260000150
3177	SICOOB COPERSUL	COOPERATIVA DE CREDITO COPERSUL LTDA.	18966739000118
3219	SICOOB CREDCOOPER	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDCOOPER LTDA.	19449602000159
3116	SICOOB CREDICAMPO	COOPERATIVA DE CREDITO CREDICAMPO LTDA.	21661202000154
3099	SICOOB CREDIBOM	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIBOM LTDA.	21670187000100
3144	SICOOB CREDINOR	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDINOR LTDA.	21866694000114
3118	SICOOB CREDISUDESTE	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDISUDESTE LTDA.	22656789000176
3173	SICOOB CREDIVERENTES	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERENTES LTDA.	22724710000105
3152	SICOOB UNIÃO CENTRAL	COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO CENTRAL DE MINAS LTDA.	22749014000145

3175	SICOOB CREDISETE	COOPERATIVA DE CREDITO CREDISETE LTDA.	22753982000125
3172	SICOOB NOSSOCREDITO	COOPERATIVA DE CREDITO NOSSOCREDITO LTDA	22760839000160
3107	SICOOB CREDICARPA	COOPERATIVA DE CREDITO CREDICARPA LTDA.	23949522000130
3122	SICOOB CREDINTER	COOPERATIVA DE CREDITO CREDINTER LTDA.	24048910000102
3091	SICOOB CREDIALP	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIALP LTDA.	25353939000160
3053	SICOOB CREDIVALE	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVALE LTDA.	25387655000195
3154	SICOOB CREDIPATOS	COOPERATIVA DE CREDITO DO ALTO PARANAIBA E REGIÃO LTDA.	25387671000188
3137	SICOOB CREDICAF	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICAF LTDA.	25395435000103
3134	SICOOB CREDIVAG	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVAG LTDA.	25404542000150
3089	SICOOB CREDINACIONAL	COOPERATIVA DE CREDITO CREDINACIONAL LTDA	25420696000136
3113	SICOOB CREDIVERDE	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA.	25528753000103
3140	SICOOB CREDPLUS	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDPLUS LTDA.	25536764000127
3027	SICOOB CREDIRIODOCE	COOPERATIVA DE POUANÇA E CRÉDITO DO VALE DO RIO DOCE LTDA.	25606237000141
3178	SICOOB UBERABA	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO RIO GRANDE LTDA.	25683475000150
3108	SICOOB CREDICARMO	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE CARMO DO RIO CLARO LTDA.	25743311000171
3180	SICOOB CREDIVAR	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVAR LTDA.	25798596000148
3123	SICOOB GUARANICREDI	COOPERATIVA DE CREDITO GUARANICREDI LTDA.	26014175000141
3136	SICOOB UNIÃO CENTRO OESTE	COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIÃO CENTRO OESTE LTDA.	26178111000186
3047	SICOOB CREDICOPE	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICOPE LTDA.	38588174000190
3049	SICOOB CREDILIVRE	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDILIVRE LTDA.	41697103000130
3166	SICOOB CREDIMONTE	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE LTDA.	41707258000100
3045	SICOOB CARLOS CHAGAS	COOPERATIVA DE CREDITO CARLOS CHAGAS LTDA.	41753500000181
3159	SICOOB CREDICOOP	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PITANGUI, PAPAGAIOS, MARAVILHAS E REGIÃO LTDA.	41931221000160

3119	SICOOB CREDIFOR	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIFOR LTDA.	41931445000172
3125	SICOOB AGROCREDI	COOPERATIVA DE CRÉDITO AGROCREDI LTDA.	42873828000102
3176	SICOOB CREDITIROS	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE TIROS E MATUTINA LTDA.	42880617000199
3158	SICOOB CREDIPIMENTA	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIPIMENTA LTDA.	42934794000100
3132	SICOOB CREDIUNA	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIUNA LTDA.	64237530000130
3050	SICOOB CREDINORTE	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDINORTE LTDA.	64276058000145
3141	SICOOB CREDIMAC	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIMAC LTDA.	64480833000180
3155	SICOOB COOPACREDI	COOPERATIVA DE CREDITO COOPACREDI LTDA.	65229254000121
3106	SICOOB CENTRO UNIAO	COOPERATIVA DE CREDITO UNIAO DO CENTRO OESTE DE MINAS LTDA	65239402000199
3096	SICOOB CREDIBAM	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIBAM LTDA	66259110000180
3161	SICOOB CREDIPEU	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIPEU LTDA.	66262643000111
3094	SICOOB CREDIARA	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIARA LTDA	66398496000101
3117	SICOOB CREDIESMERALDAS	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIESMERALDAS LTDA.	68512748000107
3104	SICOOB CREDCAM	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE CAMPOS GERAIS E CAMPO DO MEIO LTDA	71146450000135
3165	SICOOB SACRAMENTO	COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA.	71154256000100
3135	SICOOB CREDIPINHO	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA.	71154876000130
3129	SICOOB CREDIMIL	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE IRAÍ DE MINAS LTDA.	71207740000141
3102	SICOOB CREDIBELO	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIBELO LTDA.	71237184000156
3109	SICOOB CENTRO SUL MINEIRO	COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA.	71238232000120
3046	SICOOB CREDIJEQUITINHONHA	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIJEQUITINHONHA LTDA.	71243034000155
3143	SICOOB MONTECREDI	COOPERATIVA DE CRÉDITO MONTECREDI LTDA.	71392047000196
3120	SICOOB FRUTAL	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRUTAL LTDA.	71419600000137
3157	SICOOB CREDIPEL	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PEDRO LEOPOLDO LTDA.	71441406000158

3131	SICOOB ITAPAGIPE	COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB ITAPAGIPE LTDA.	71506513000117
3179	SICOOB NOROESTE DE MINAS	COOPERATIVA DE CRÉDITO NOROESTE DE MINAS LTDA.	86564051000161

### CECREMGE

AGÊNCIA	Sigla	Razão Social	CNPJ
3100	SICOOB CREDISUCESSO	CCLA DA REGIÃO SUDESTE DE MINAS GERAIS LTDA	42887133000171
3105	SICOOB CREDICAPI	CC CREDICAPI LTDA - SICOOB CREDICAPI	00804046000163
3133	SICOOB CREDIPONTAL	CCLA DO PONTAL DO TRIÂNGULO LTDA - SICOOB CREDIPONTAL	26178533000151
3150	SICOOB CREDIRURAL	CCLA REG DE PARÁ DE MINAS LTDA.- SICOOB CREDIRURAL	25387713000180
3171	SICOOB SAROM	CCLA DE SÃO ROQUE DE MINAS LTDA	66402207000109
3224	SICOOB CREDITRIL	CC PRODUTORES RURAIS LIVRE ADMISSÃO TRIÂNGULO LTDA	41669227000101
3339	SICOOB CREDILEITE	CC REG VALE DO RIO GRANDE LTDA. - SICOOB CREDILEITE	86585049000179
4027	SICOOB CREDICOM	SICOOB CREDICOM - CECM MÉ E PR ÁR DE SAÚ BR LTDA	42898825000115
4028	SICOOB COFAL	CC DOS SERV DOS PODERES LEGISLATIVOS DO ESTADO DE MG E DO SEU ORGÃO AUXILIAR E DE LIVRE ADMISSAO LTDA	21797311000101
4029	SICOOB ARCOMCREDI	CCLA DE ARCOS LTDA. - SICOOB ARCOMCREDI	71230338000188
4030	SICOOB DIVICRED	CCLA DA REG CEN E OESTE MIN LTDA - SICOOB DIVICRED	01736516000161
4033	SICOOB CREDICOPA	CCLA DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA	71297899000102
4034	SICOOB ASCICRED	CCLA DE PARA DE MINAS LTDA. - SICOOB ASCICRED	01009908000129
4036	SICOOB VALE DO AÇO	CCLA DO VALE DO AÇO LTDA	19869338000102
4071	SICOOB AC CREDI	SICOOB AC CREDI - CCLA DO LESTE E NORDESTE MINEIRO LTDA	01559914000150
4083	SICOOB CECREF	CECM SERV FUND H EM EST H BH, RG MET ZON MAT LTDA	19402130000189
4084	SICOOB CECREMEC	CECM EMP CEM IND MET MAT ELE SER PÚB MUN JF LTDA.	17502881000141
4086	SICOOB COOPSEF	CECM FUNC DA SEC EST DA FAZ DO EST MG LIV ADM LTDA	16721078000135
4090	SICOOB COOPJUS	CCLA SICOOB COOPJUS	25363615000103
4092	SICOOB NOSSACOOP	SICOOB NOSSACOOP-CCLA DE BH E CID POLO EST MG LTDA	01760242000146
4095	SICOOB CREDITÁBIL	CC CONTADORES, ADMIN, ECONOMISTAS, CORRET. SEGUROS	02217068000152

4097	SICOOB CREDESP	CCLA UNIÃO DO CEN OES DE MIN LTDA.- SICOOB CREDESP	017036200001 50
4101	SICOOB CENTRO-OESTE	CCLA DE ITAÚNA E REGIÃO LTDA.- SICOOB CENTRO-OESTE	664634070001 63
4103	SICOOB CREDICENM	CCLA DO CENTRO NORDESTE MINEIRO LTDA	021734470001 98
4104	SICOOB ACICREDI	CCLA DA REGIÃO DE GUAXUPE LTDA - SICOOB ACICREDI	016996520001 29
4105	SICOOB COSMIPA	CC REG COLAR MET VALE AÇO LTDA- SICOOB COSMIPA	173615360001 35
4108	SICOOB CREDIMEPI	CCLA MED PIRACICABA, CIRCUITO DO OURO, GRANDE BH E RN LTDA. SICOOB CREDIMEPI	016442640001 40
4113	SICOOB LAGOACRED	CCLA LAGOA DA PRATA E REGIAO LTDA. - SICOOB LAGOACRED	017393750001 30
4117	SICOOB CREDINOVA	SICOOB CREDINOVA - CCLA DE NO SE E RE CEN-OES LTDA	016677660001 97
4126	SICOOB PARAIROCRED	CCLA RG SÃO SEBAS PARAÍSO LTDA- SICOOB PARAIROCRED	016576780001 04
4128	SICOOB COPESITA	CCLA - SICOOB COPESITA	198752440001 46
4130	SICOOB CREDIMED	CCLA DA CIDADE DE UBERABA LTDA - SICOOB CREDIMED	713364320001 16
4133	SICOOB CREDMISSÃO	CCLA - SICOOB CREDMISSÃO LTDA	016673520001 68
4134	SICOOB CREDIMONTES	SICOOB CREDIMONTES - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIV	020311390001 28
4141	SICOOB COOPCREDI	CCLA ASS. DORES DO INDAIÁ LTDA. - SICOOB COOPCREDI	022543760001 58
4143	SICOOB COPERMEC	CCLA REGIÃO CIRCUITO CAMPOS VERTENTES LTDA	022323830001 59
4149	SICOOB COOPEMATA	CCLA DA ZONA DA MATA LTDA. - SICOOB COOPEMATA	023351090001 05
4208	SICOOB UFVCREDI	CECM SERVIDORES UNIVERSIDADE FEDERAL VIÇOSA LTDA.	027947610001 98
4236	SICOOB CREDISERV	CECM S E M PR BH,BE,BR,CO,IB,NL,RN,SA,SL,VE.LTDA.	018641510001 50
4262	SICOOB COOPEMG	CC SERV MILITARES POL CIVIL SEC EDUC EST MG LTDA.	032695400001 63
4264	SICOOB ARACOOP	CC ARACOOP LTDA - SICOOB ARACOOP	033205250001 00
4276	SICOOB JUS-MP	CCI DO POD JUD MINIS PÚB MG LTDA. - SICOOB JUS-MP	035192400001 95
4297	SICOOB COOPERCORREIOS	CECLA DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS LTDA	038628980001 03
4312	SICOOB CREDIPIT	CCLA DE PITANGUI E REGIÃO LTDA - SICOOB CREDIPIT	041815420001 69
4329	SICOOB SUDESTE MAIS	CCLA DE ITAJUBA LTDA - SICOOB SUDESTE MAIS	040792850001 59
4346	SICOOB CREDILESTE	CCLA REG LEST BAC RIO DOC LTDA - SICOOB CREDILESTE	051580930001 09
4427	SICOOB CREDIALTO	CCLA DO ALTO SÃO FRANCISCO LTDA - SICOOB CREDIALTO	418050030001 80

4486	SICOOB CREDICHAPADA	CCLA MARG ESQ URUC SÃO FRANC - SICOOB CREDICHAPADA	140465120001 01
4487	SICOOB IMOB.VC	CC DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC	149139190001 80